



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - Estado de Pernambuco – Por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, nº 141, Centro, Petrolândia – PE, CEP 56.460-000, E-mail por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, conforme data [licitacao.petrolandia@gmail.com](mailto:licitacao.petrolandia@gmail.com) e [petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com](mailto:petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com), e horário abaixo, que será regida pela Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por lote**, conseqüente contratação de empresa, objetivando a execução da obra adiante especificada. A forma de execução **será de empreitada por preço global** com julgamento **preço global por lote**.

### **DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Data e Horário limites para protocolo dos envelopes de habilitação e preços: **18/08/2023**, as **09:00 (Nove horas)** horário de Brasília

Data e Horário da sessão presencial: **18/08/2023** as **10:30 (Dez horas e trinta minutos)** horário de Brasília

Local: **Prefeitura Municipal de Petrolândia** – Endereço supracitado.

Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues no **PROTOCOLO CENTRAL** no edifício sede da Prefeitura Municipal de Petrolândia, situada a Praça dos Três Poderes, nº 141, Centro, Petrolândia/PE, até as **09:00 (nove)** horas do dia **18/08/2023**, a sessão pública (**de forma presencial**) de abertura dos mesmos terá início às **10:30 (Dez horas e trinta minutos)** do dia **18/08/2023**. Conforme inciso II, § 1º, art. 2, do Decreto nº 1.131, de 06 de janeiro de 2021.

Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de habilitação e proposta de preços à comissão responsável pela licitação, na forma descrita no instrumento convocatório, pelos correios, com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade ou entregar pessoalmente no setor de protocolo do município. O horário limite para o recebimento dos envelopes será até às **09:00 horas** do dia **18 do mês de Agosto do ano de 2023**, no seguinte endereço Praça dos Três Poderes, nº 141, Centro, Petrolândia – PE, CEP: 56.460-000.





O certame ocorrerá, presencialmente, na data e horário já mencionados.

As sessões públicas serão gravadas em áudio e vídeo e será acostada ao processo licitatório devidamente gravada em mídia digital (CD ou DVD).

O não comparecimento dos interessados na sessão presencial, no dia e horário previsto no presente edital, cujos envelopes tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação – CPL, não inviabiliza a participação no certame e gozarão dos mesmos critérios de julgamento nos termos do Edital.

**Obs. 1. Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.**

### **DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA:**

A documentação para habilitação e a proposta serão apresentados em envelopes opacos, fechados com cola, que deverão ser preenchidos como segue:

#### **ENVELOPE Nº 001**

Tomada de Preços Nº 005/2023 - Documentação para Habilitação

A/C - Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Três Poderes, Nº 141, Centro - Petrolândia – PE - Cep 56.460-000.

#### **ENVELOPE Nº 002**

Tomada de Preços Nº 005/2023 - Proposta de Preços

A/C - Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Três Poderes, Nº141, Centro - Petrolândia – PE - Cep 56.460-000

- a) Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, no protocolo central, no endereço do supracitado, **até às 09:00 horas do dia 18/08/2023.**
- b) **Em hipótese alguma serão aceitos** envelopes preenchidos irregularmente, **fechados com grampos, abertos, e entregues fora do prazo.**
- c) Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados, casos contrários deverão trazer a identificação completa da proponente, como segue:





RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

## DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da obra objeto desta licitação serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

### 02 10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02.10 01 Secretaria de Infraestrutura

15.451.1501.1111.0000 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Meio-fio

**264** - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

## 1. – OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. - O objeto da presente licitação é a execução de obras para: Contratação de Empresa de Engenharia e Construções para a **INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 911099/2021 COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES**, para atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** tudo conforme projeto básico (ANEXO – I): Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição, conforme abaixo:

- a) Valor estimado da obra **R\$ 729.813,89** (Setecentos e vinte nove mil, Oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos).
- b) O prazo de execução da conclusão da referida obra é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.
- c) O regime de execução será o de **empreitada por preço global**.





## 2. – DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

2.1 – As empresas interessadas, **caso julguem necessário**, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, **até o último dia útil antes da data marcada para entrega dos envelopes**, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido **atestado de visita ao local da obra**, conforme **Anexo – II**.

2.1.1. O atestado de visita constituirá apenas mero registro de visitação, não constituindo documento habilitatório.

2.2. - As visitas deverão ser requeridas por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizadas por representante/responsável pela da empresa em dias e horários previamente agendados.

2.3. - A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que assume total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

## 3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Não serão permitidas nesta licitação empresas:

- a) Concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- b) Suspensas de contratar com o Município de Petrolândia-PE;
- c) Declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública brasileira;
- d) Coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária.
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- f) Autora do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- g) Que tenha como sócio ou dirigente agente público vinculado ao Município de Petrolândia/PE.





**3.1.2.** - Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

**3.1.3.** - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

### **3.2 - Das condições**

**3.2.1** - Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data marcada para recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação.

**3.2.2** – As empresas não cadastradas deverão seguir os procedimentos do item 6.1 deste edital para a formalização do cadastro.

**3.2.3** – As empresas que já forem cadastradas devem atualizar seus cadastros caso estejam desatualizados.

**3.2.4** – Uma vez cadastradas as empresas deverão proceder conforme item 6.5.

### **3.3 - Das condições de participação de ME/EPP;**

**3.3.1** - A **ME** ou **EPP** deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, **Anexo IX**.

**3.3.2.** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte dentro do prazo de validade será exigida para efeito de contratação, sendo permitido a participação na licitação de ME e EPP quem se encontram com alguma restrição.

**3.3.3.** - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





#### 4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até cinco (05) dias úteis anteriores ao da data fixada para a primeira sessão pública (abertura dos envelopes de habilitação), qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.

4.2 - Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao e-mail: [licitacao.petrolandia@gmail.com](mailto:licitacao.petrolandia@gmail.com) e [petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com](mailto:petrolandia.prefeitura2022@yahoo.com), dentro do prazo legal estabelecido, obrigatoriamente em formato digital, e contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, no horário das 07h:30min às 13h:30min.

4.5 - Os esclarecimentos relativos ao projeto básico serão prestados pelo Setor de engenharia por meio do telefone (87) 3851-1156 ou no próprio Setor que deverá ser agendado. As demais dúvidas sobre a presente licitação, serão esclarecidas pela CPL, por meio do telefone (87) 3851-1156, RAMAL 233, em dias úteis da semana, das 07:30 às 13:30 horas (horário local).

4.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no **Diário Oficial do Município (AMUPE)**, observadas as mesmas formas de publicação que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7 - Visando permitir aos licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a Prefeitura poderá prorrogar a entrega dos mesmos, pelo prazo que, na forma da Lei, julgar necessário, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação e preço).





## 5. - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

5.1 - A primeira sessão pública da Tomada de Preços em referência dar-se-á de forma presencial, às **10:30 (Dez horas e trinta minutos) do dia 18/08/2023**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, no endereço constante do preâmbulo.

## 6. - REQUISITOS PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS E NÃO CADASTRADAS

6.1 – A empresa não cadastrada, como condição indispensável, deverá requerer o cadastramento nos termos deste edital, dentro do prazo limite (item 3.2.1), sob pena de impedimento de participação neste certame, e, para tanto deverá juntar a documentação a seguir relacionada:

### 6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;
- f Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- g Procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estes forem assinados por representante legal.





## **6.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - Dívida Ativa da União e Tributos e contribuições Federais;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;
- d.1) As Certidões descritas na alínea “d” poderá ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
- f) Certidão de Regularidade do **FGTS (CRF)**;
- g) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura do domicílio tributário da licitante.

### **6.2.1 - DOCUMENTOS QUANTO A REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, podendo ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

## **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO– FINANCEIRA.**

**6.3.1. - Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial**, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

**6.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**6.3.3 - A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser feita através de cópia do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial do Estado ou da Publicação na Imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.**





6.3.4 -

a) **Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) **Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

Ativo Total

SG= -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) **Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

Ativo Circulante

LC= -----

Passivo Circulante

**6.4 - REQUISITOS PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS E CADASTRADAS**

6.4.1 – Uma vez cadastradas, as empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope com os seguintes documentos:

a) **Certificado de Registro Cadastral**, expedido exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, dentro do prazo de validade, compatível com o objeto da Licitação.

b) **Habilitação Jurídica:**

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;





- h) Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- i) Procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estes forem assinados por representante legal.

#### 6.4.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - Dívida Ativa da União e Tributos e contribuições Federais;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;
  - d.1) As Certidões descritas na alínea “d” poderá ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
- e) Certidão de Regularidade do **FGTS (CRF)**;
- f) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura do domicílio tributário da licitante.

##### 6.4.2.1 - DOCUMENTOS QUANTO A REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

#### 6.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.3.1 - As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos/ requisitos listados para comprovarem que têm qualificação técnica para prestarem os serviços descritos no Termo de Referência de maneira satisfatória:





a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade:

b) Quanto à capacitação técnica, apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação:

- A Execução de pavimentação com paralelepípedos e calçadas com os seguintes requisitos mínimos:

#### **Lote I - Pavimentação da Rua do Chafariz**

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 em 781,20 m<sup>2</sup>.
- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO INLOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO em 18,39 m<sup>3</sup>.

#### **Lote II - Pavimentação da Rua 05**

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 em 487,34 m<sup>2</sup>.
- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO INLOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO em 13,24 m<sup>3</sup>.





6.4.3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

#### **Lote I - Pavimentação da Rua do Chafariz**

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 em 781,20 m<sup>2</sup>.
- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO INLOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO em 18,39 m<sup>3</sup>.

#### **Lote II - Pavimentação da Rua 05**

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 em 487,34 m<sup>2</sup>.
- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO INLOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO em 13,24 m<sup>3</sup>.

6.4.3.3 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.





6.4.3.3.1 - No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.4.3.4 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

6.4.3.5 - A licitante deverá apresentar termo de vistoria com timbre da empresa, declarando ter conhecimento do local dos serviços para elaboração de sua proposta. O local e os equipamentos deverão ser previamente vistoriados de modo a serem conferidas suas características e instalações. A vistoria deverá ser agendada com a SEINFRA/PETROLÂNDIA, pelo telefone 87 3851-1156, O termo de vistoria deverá conter, ao final, a assinatura de um funcionário lotado no referido Setor. Só será aceito o termo de vistoria com assinatura, do funcionário que comprove, a visita da licitante ao local da obra ou serviço.

6.4.3.6 - É facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, anexo à proposta comercial, um termo de dispensa de vistoria.

#### **6.4.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.4.1 - Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial ou liquidação judicial,** conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

**6.4.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2022),** já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.





**6.4.4.3** - A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser feita através de cópia do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial do Estado ou da Publicação na Imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

**6.4.4.4** - A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

**a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

Ativo Total

SG= -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

Ativo Circulante

LC= -----

Passivo Circulante

**6.5 – Documento relativo à regularidade em relação ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 – Lei 9.854 de 27/10/99.**

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (ANEXO –IV), sob as penas da Lei.

**6.6 - Declaração de Fato Anterior ou Superveniente, conforme modelo (Anexo VII) neste edital.**





## **6.7. - CONSÓRCIOS**

**6.7.1.** - Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

**6.7.2.** - Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos no edital.

**6.7.3.** - Para prova de qualificação técnica, cada consorciando deverá apresentar o documento indicados no do subitem 6.5.3 alíneas “a” e “b”. Quanto à qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, exigidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.5.3 será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento do Edital.

**6.7.4.** - Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 6.4, para empresas não cadastradas, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (LG, LC e SG). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial indicada na alínea “a”. Quanto à garantia referida na alínea “e”, esta poderá ser prestada por qualquer um dos consorciados.

**6.7.5.** - O documento referido no subitem 6.3. Deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio.

**6.7.6.** - O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**6.7.7.** - As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação do Município, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

**6.7.8.** - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

**6.7.9.** - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.



**6.7.10.** - Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer ao objeto desta licitação não poderá participar isoladamente ou compondo outro consórcio.

## **6.8. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.8.1.** - A documentação exigida neste Edital, para HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Petrolândia, localizado à Praça dos Três Poderes, nº 141, Centro - Petrolândia/PE - CEP: 56.460-000, ou enviar via Correios ou outro meio disponível, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho.

**6.8.2.** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, cópias rasuradas, borradas, ilegíveis, mesmo autenticadas, ou impressão de mensagens via Internet.

**6.8.3.** - Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.8.4.** - As certidões emitidas através da internet serão objeto de conferência na rede, sendo descartadas aqueles que não demonstrarem regularidade.

**6.8.5.** - Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada com numeração das folhas e na ordem disposta neste edital.

## **7. - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1.** - No **Envelope Nº 2** – Proposta de Preços, deverá conter a Carta Proposta devendo obrigatoriamente estar assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o **Nº 02**, em uma via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com identificação completa da licitante, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço total do lote para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso.

**7.1.1.** – As empresas deverão ainda apresentar, **obrigatoriamente**, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope **Nº 02**, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.





**7.1.2.** O arquivo eletrônico deve ser colocado dentro do envelope **Nº 02** juntamente com proposta escrita.

**7.2.** - Planilhas Orçamentárias, conforme modelo constante do(s) anexo(s) para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários. As planilhas e cronogramas, deverão ser assinados pelo engenheiro responsável.

**7.2.1.** - Será desclassificada a empresa que apresentar na planilha orçamentária, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço.

**7.3.** – Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro e demais planilhas (Anexo I)

**7.4.** - Demonstrativos detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

**7.5.** - A planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e as Demonstrações do BDI, deverão ser assinadas pelo engenheiro responsável pela empresa.

**7.6.** - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componentes necessários para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**7.7.** - Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelo Município de Petrolândia, que é de 5%.

**7.8.** - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.





7.9. - Uma vez entregue e abertos os envelopes PROPOSTA, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

7.10. - As impugnações das licitantes contra as ofertas dos seus concorrentes poderão ser formuladas durante a reunião de abertura das propostas desde que o impugnante detenha poderes para tal.

7.11. – Serão desclassificadas todas as propostas de preços que ultrapassarem os seguintes valores base orçados para a obra:

Valor Global - **R\$ 729.813,89** (Setecentos e vinte nove mil, Oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

## 8. - DO CREDENCIAMENTO

8.1. - A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.

8.2. - O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através dos atos constitutivos da pessoa jurídica (em se tratando de S/A, Ata da Assembleia e/ou Ata de Reunião do Conselho de Administração que elegeu os Diretores, devidamente arquivada na Junta Comercial) ou de procuração que poderá ser pública ou particular; se for particular, deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do outorgante. Caso não seja apresentada a comprovação ou for esta deficiente, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não será outorgado poderes para qualquer tipo de manifestação.

8.3. - A identificação do representante legal far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

8.4. - O representante poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica.

8.5. – Visando a celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.





8.6. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser incluídos no envelope I – habilitação e devem referir-se a pessoa que participará da sessão por videoconferência.

## 9. – EXAME DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS

9.1. – Critérios de aceitabilidade de preços:

**Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) apresentarem valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;
- b) apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.2. - Consideram-se manifestamente **inexequíveis**, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.2.1. –** A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

9.3. – Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

**9.3.1. -** Após a análise da proposta de preços da licitante que tiver apresentado o menor preço, será analisado sua composição de preços unitários, por pessoa qualificada indicada pela Sec. Municipal de Infraestrutura. As planilhas de composição de preços unitários que contiverem erros ou discrepâncias relativas a quantitativos ou consumos de insumos serão corrigidas pelo Município na forma indicada a seguir no item seguinte.

9.4. – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo Município na forma indicada a seguir:





- a. Discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Planilha de Composição de Preços Unitários
- b. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- c. Erros de transcrição das quantidades do Projeto para as planilhas de preço unitário ou composições de preços unitários: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- d. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- e. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- f. Erros quanto ao consumo de materiais nas composições de custos unitários: serão alterados de acordo com o consumo determinado nas planilhas de composição constantes do orçamento do Município.

**9.5.** - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

**9.5.1.** – O valor total da proposta será ajustado em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Nas composições de preços unitários, as discrepâncias ou incorreções identificadas serão verificadas e corrigidas pela Comissão. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, na proposta de preços ou na composição de custos unitários, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação, além da aplicação de punição idêntica às aplicadas às empresas que não comparecerem para assinar o contrato, na forma estabelecida neste edital, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93

**9.6.** – As alterações, entrelinhas ou rasuras necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**9.7.** – As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

**9.8.** – Atendida as condições do item acima, será considerado vencedora a proposta que resulte o menor preço global.





**9.9.** – No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços serão observados os seguintes critérios de desempate:

**9.9.1.** - Havendo empate entre proposta apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte e demais empresas – aqui entendido o empate como as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço - será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.10.** - A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira.

a) Ocorrendo o empate, dentro do limite de até 10%, do preço ofertado pela proposta vencedora, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar, no ato da realização da Sessão para abertura da proposta de preços, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, e será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a mesma apresente novas planilhas com os devidos ajustes:

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.10.1.** - Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, à decisão será feita por sorteio, que será realizado da seguinte maneira:

a) Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

b) Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

c) O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

d) Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.





## 10. - DO JULGAMENTO

**10.1.** - O julgamento da licitação será realizado em duas fases, sendo uma de habilitação e a outra julgamento das propostas de preços.

**10.2.** – Após o horário e condições pré-estabelecidas no preâmbulo deste edital, o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, propostas de preços e credenciamento será conhecido como “intempestivo”, ao passo de que será devidamente certificado pela CPL o “protocolo” com o dia e horário, ficando os mesmos, automaticamente, sem validade.

**10.2.1.** - A apresentação dos envelopes através dos Correios ou outro meio disponível só terá validade com o devido recebimento pela CPL ou Protocolo Geral da Prefeitura, seguindo as mesmas regras do item anterior.

**10.2.2.** - Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6.9.4 do referido Edital.

**10.2.3.** - **Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.**

**10.2.4.** - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**10.2.4.1.** - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**10.2.4.2.** - Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**10.2.4.3.** - Se o licitante for a matriz e o executor da obra for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor da obra for a matriz.

**10.2.4.4.** - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.2.4.5.** - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos itens 6, 7 e 8 deste edital.





**10.3.** - A CPL, disponibilizará toda a documentação de habilitação, via e-mail, para todas as participantes. A CPL poderá, a seu critério, julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão.

**10.4.** - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade de conformidade com o edital serão inabilitadas.

**10.5.** - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, o processo seguirá seus ritos conforme previsto no Edital, caso contrário, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

**10.6** - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligências que julgarem necessárias, conforme previsto no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e realizar correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

**10.7.** - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Município - AMUPE.

**10.8.** - Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento das propostas de preços das licitantes habilitadas.

**10.09.** - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, **o (a) Presidente irá encaminhar as mesmas para o setor de engenharia ao qual irá emitir um parecer técnico sobre as planilhas, e decidirá se as propostas estão de acordo ou não com o proposto pela Administração**, onde, serão analisados os seus conteúdos, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital. Após análise o setor de engenharia encaminhará para o (a) Presidente as Planilhas, para que seja elaborado a ata de julgamento da mesma com base nesse parecer.





**10.9.1.** - Se alguma licitante for constituída sob a forma jurídica de cooperativa de serviço, fica esclarecido que, para efeito de ordenamento e classificação das propostas escritas de preços, ao valor da proposta escrita, por ela ofertada, será acrescido o valor da contribuição para a seguridade social, cujo pagamento é de responsabilidade do contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação que lhe deu a lei 9.876, de 26 de novembro de 1999.

**10.10.** - O critério de julgamento das propostas de preço será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando-se em conta o **valor GLOBAL da Obra**, observado o dispositivo legal da condição anterior.

**10.11.** - Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, prosseguirá a licitação.

**10.12.** - Não havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

**10.13.** - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), observados a mesma forma de publicação que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**10.14.** - Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

**10.15.** - Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

**10.16.** - A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.





## **11. - DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS INABILITADAS**

**11.1.** - A eventual devolução do envelope de proposta de preço será realizada somente após resolvido definitivamente o julgamento de habilitação.

**11.2.** - A licitante definitivamente inabilitada na presente licitação terá 15 (quinze) dias para retirar o seu envelope de proposta de preço no endereço constante no preâmbulo deste edital, contados da data da abertura da proposta de preço. Findo esse prazo, sem que tenha sido retirado esse envelope, a CPL o destruirá.

## **12. - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**12.1.** - Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições desta Tomada de Preços, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, observado o prazo e a forma previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666 de 1993.

**12.2.** - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação de Petrolândia/PE no endereço preambular.

## **13. - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** - Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos na fase de julgamento das propostas e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o seu objeto à vencedora.

## **14. - DO PREÇO E SUA REPACTUAÇÃO**

**14.1.** – A obra objeto da presente licitação será contratada pelo Menor Preço Global, apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável;

**14.2.** - O objeto desta Tomada de Preços será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser repactuado, no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:





**14.3.** – Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitário, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

**14.4.** – Para que seja possível a repactuação, a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído.

## 15. – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

**15.1.** - A adjudicatária, após assinatura do contrato, receberá ordem de serviço conforme necessidade para início da obra, ficando a caráter da Contratante essa data, a qual terá prazo para execução conforme cronograma físico financeiro da obra apresentado no projeto;

## 16. - DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, e a licitante adjudicatária, regido pela Lei nº 8.666 de 1993, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Assessoria Jurídica a qual constitui o Anexo V deste edital.

**16.2.** - A licitante adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, celebrar o referido contrato, do qual farão parte o edital e a proposta de preço. Em caso de recusa injustificada ser-lhe-á aplicada a penalidade cabível.

**16.3.** - Se a licitante adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado Secretaria Municipal de Infraestrutura de Petrolândia/PE, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**16.4.** - O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado seu extrato no **Diário dos Municípios (AMUPE)**.





## 17. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. - As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico e Anexo V – Minuta do Instrumento de Contrato, deste Edital.

## 18. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela CONTRATANTE.

18.2. - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da proponente vencedora, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

18.3. - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados **pela Fiscalização no Diário de Obra**, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

18.4. - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

18.5. - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

18.5.1. - Pela CONTRATADA:

18.5.1.1 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

18.5.1.2 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

18.5.1.3 - As consultas à fiscalização;

18.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

18.5.1.5 - Acidentes ocorridos no trabalho;





**18.5.1.6** - Respostas às interpelações da Fiscalização;

**18.5.1.7** - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

**18.5.1.8** - Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

**18.5.2.** - Pela Fiscalização;

**18.5.2.1** - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

**18.5.2.2** - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no “Diário de Obra”;

**18.5.2.3** - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

**18.5.2.4** - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

**18.5.2.5** - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

**18.6.** - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita à Contratada.

## **19. - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**19.1.** São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

**19.2.** No caso de rescisão do contrato será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.





## 20. - DAS MEDIÇÕES

**20.1.** – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

- a) Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão mensalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da CONTRATADA serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pelo engenheiro municipal.
- b) Os pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura, os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado, no formato planilha.
- c) As medições serão cumulativas.
- d) após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

**20.2.** – O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

**20.3.** - Por ocasião dos pagamentos, quando couber, serão também retidos os valores devidos à previdência social.

## 21. - DO PAGAMENTO

**21.1.** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Petrolândia, conforme medições realizadas e aprovadas, através de ordem bancária e ocorrerá da seguinte forma:

- a) a contratada emitirá a ordem bancária para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato;
- b) **no pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.**





**21.2.** - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

**21.3.** - Para efetivação do pagamento o Município poderá exigir a comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS.

## **22. - DAS PENALIDADES**

**22.1.** - Pela infração das condições do edital e cláusulas do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por sua inexecução total e 5% (cinco por cento) do valor contratado no exercício financeiro por inexecução parcial do mesmo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato;
- f) declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documento falsos.

**22.2.** - Se o valor da multa não for pago, será executada, primeiro, a garantia de execução, e se essa for insuficiente será descontado da fatura a que a empresa Contratada *jus*, ou, ainda, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa e cobrada judicialmente.





**22.3.** - A recusa injustificada da licitante adjudicatária em celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua ciência acarretará multa de 20% (vinte por cento) do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **23. - DA ORDEM DE SERVIÇOS E DAS SUSPENSÕES DE EXECUÇÃO**

**23.1.** - Assinado o contrato, será expedida, em tempo, a Ordem de Serviço – OS, que estipulará o prazo máximo para início das obras e serviços.

**23.2.** - Os serviços, mesmo autorizados, poderão, justificadamente, sobre interrupções, paralisações ou suspensões, sempre visando o atendimento de interesse público relevante.

## **24. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

**24.1.** – Concluída a obra, o seu objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**24.1.1.** – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

**24.2.** – Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**24.3.** – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.





**24.3.1.** – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**24.4.** – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

**24.5.** – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**24.6.** – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

## **25. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto para os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE.

**25.2.** - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da documentação e da proposta apresentadas.

**25.3.** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.





**25.4.** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado.

**25.5.** - A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido, conforme dispõe o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**25.6.** - A contratada ficará obrigada, ainda, a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

**25.7.** - A comunicação entre administração e as empresas interessadas, quando não realizada diretamente por impossibilidade legal, será feita por meio de publicação Diário Oficial dos Municípios e outros meios de comunicação que forem considerados viáveis.

**25.7.1.** - Publicar-se naqueles veículos de comunicação, obrigatoriamente, os avisos de licitação, alteração de edital, prorrogações de prazos, resultados de julgamento da fase de habilitação e proposta, extrato de contrato, entre outras publicações obrigadas por lei.

**25.8.** - Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na licitação e na relação contratual desta Tomada de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**25.9.** - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei Nacional de Licitação.

**25.10.** - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como presumirá seu total conhecimento.





## 26. - DOS ANEXOS

26.1 - Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II – Atestado de visitação ao local da obra;

Anexo III - Modelo de Carta Proposta;

Anexo IV - Declaração de que todas as atividades da empresa não contrariam o disposto no art. 7, XXXIII, da CF/88;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos da contratação;

Anexo VII – Carta de Credenciamento.

Anexo VIII - Declaração de satisfação com os elementos do Projeto Básico e de que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais da execução;

Anexo IX - Declaração de ME/EPP

Petrolândia–PE, 03 de Julho de 2023

---

**Fabiano Jaques Marques**

Prefeito Municipal





**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

**PROJETO BÁSICO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ANEXO II

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

*(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)*

Atesto que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Engenheiro \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, visitou o local da obra e as instalações no endereço \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 005/2023.

Petrolândia/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

(ass.) \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ANEXO III  
MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, Data

A

Comissão Permanente de Petrolândia.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) – Executaremos as obras e serviços pelo preço global de R\$...... (.....), conforme orçamento detalhado no cronograma físico e financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado.
  - b) – O prazo de execução das obras e serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
  - c) – Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
  - d) – Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;
- Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**



PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_; Brasileiro(a), Casado/solteiro,  
(profissão), residente a Rua \_\_\_\_\_

Atenciosamente

(nome)

**Sócio/gerente**

**(REPRESENTANTE LEGAL)**





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ANEXO – IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIAM O DISPOSTO  
NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - PE, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Diretor





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2023.

Contrato para execução de obra que celebram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Petrolândia e do outro a empresa \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia – PE, inscrito no CNPJ nº10.106.235/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Fabiano Jaques Marques**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 812.035.514-87, residente na cidade de Petrolândia/PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu Secretário **Igor Nogueira Soares** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica de direito privado, com se na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ e inscrição estadual nº neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão portado(a) da cédula de identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente contrato de execução de obra, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei 8.666/93, Art. 38, Parágrafo único, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. - O objeto deste contrato é a contratação de empresa de engenharia para a **INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 911099/2021 COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES**, para atender à solicitação da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PETROLÂNDIA/PE**, em consonância com o PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.





1.2. – A finalidade da presente obra é a **QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 911099/2021 COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

1.3. – A forma de execução será o de empreitada por preço global.

## 2. - CLÁUSULA SEGUNDA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO

2.1. - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição o projeto básico da(s) obra(s).

## 3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, E PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1. – O presente contrato vigorará pelo tempo de **180 (cento e oitenta dias)** dias a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS, admitidas às prorrogações necessariamente justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução dos serviços objeto deste contrato.

3.2. - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

3.3. - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

3.4. - Os trabalhos executados serão recebidos pela Contratante em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

## 4. - CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. - O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado o seu extrato no **Diário dos Municípios (AMUPE).**





**4.2.** – Incumbirá ao Contratante providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato no Diário Oficial da União e onde mais achar conveniente.

**4.2.1.** – O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA SUA RE Pactuação**

**5.1.** – A obra objeto do presente Contrato terá como valor total apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

**5.2.** – O preço total deste contrato é, desta forma, de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.3.** – O objeto deste Contrato será executado pelo preço apresentado, preço total previsto no item anterior, podendo ser repactuado no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

**5.3.1.** – Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitária, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

**5.3.2.** – Para que seja possível a repactuação, a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos e cálculos que justifiquem o pedido.

**5.3.3.** – A repactuação levará em conta os índices setoriais, utilizados para correção de valores de obras similares ou iguais ao do objeto desta licitação.

**5.3.4.** – Após 1 ano de vigência, os preços poderão ser corrigidos, conforme determina a lei.

**5.3.5.** – Para atualização de valores pagos em atraso, utilizar-se-á o INCC, proporcional ao período a ser corrigido, ou ainda os índices setoriais permitidos.

## **6. - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **02 10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

02.10 01 Secretaria de Infraestrutura

15.451.1501.1111.0000 - Obras de Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Meio-fio

**264** - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações





## **7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** – Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto básico e no cronograma físico e financeiro.

**7.2.** - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

**7.3.** - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**7.4.** - Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante.

**7.5.** - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - PE, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante.

**7.6.** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

**7.7.** – Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível.

**7.8.** - Promover, as suas expensas, a sinalização do local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito.

**7.9.** - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo.





**7.10.** - Manter à frente da obra, conforme relação informada, profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução, vedado, no caso dos engenheiros a sua substituição sem autorização do Contratante.

**7.11.** - Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramental necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação.

**7.12.** - Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;

**7.13.** - Não promover nenhuma alteração no projeto, na obra propriamente dita ou nos materiais, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.

**7.14.** - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratual corrigido.

**7.15.** - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS, apresentado a cada medição mensal as guias de recolhimento de cada funcionário envolvido na obra, dos recolhimentos do INSS e FGTS.

**7.16.** - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

**7.17.** - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de emergências.

**7.18.** - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

**7.19.** - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.





**7.20.** - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

**7.21.** - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

**7.22.** - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

**7.23.** - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

**7.23.1.** - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

**7.24.** - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

**7.25.** – Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do Contrato.

**7.26.** - Observar outras obrigações constantes do edital da supracitada Tomada de Preços.





## **8. - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

**8.1.1.** - Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

**8.1.2.** - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

**8.1.3.** - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo ele receber assessoria de empresa especializada.

**8.1.4.** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

**8.1.5.** - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**8.1.6.** - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

**8.1.7.** - Efetuar os pagamentos devidos nos moldes avençados.

**8.1.8.** - Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.

**8.1.9.** - Promover e verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato,

**8.1.10.** - Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente de modo provisório e posteriormente de modo definitivo, conforme preconiza a lei;

**8.1.11.** - Receber a obra nos termos estipulado neste contrato.





## 9. - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante do Contratante, designado Fiscal do Contrato.

**9.2.** - A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.** - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

**9.4.** – A Contrata deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

**9.4.1.** - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

**9.4.2.** - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

**9.4.3.** - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

**9.4.4.** - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

**9.4.4.1** - Pela Contratada

**9.4.4.2** - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;





**9.4.4.3** - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

**9.4.4.4** - As consultas à fiscalização;

**9.4.4.5** - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

**9.4.4.6** - Acidentes ocorridos no trabalho;

**9.4.4.7** - Respostas às interpelações da Fiscalização;

**9.4.4.8** - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

**9.4.4.9** - Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

#### **9.4.5. -Pela Fiscalização**

**9.4.5.1** - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

**9.4.5.2** - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no “Diário de Obra”;

**9.4.5.3** - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

**9.4.5.4** - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

**9.4.5.5** - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

### **10. - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES**

**10.1.** – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

**10.1.1.** - Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão quinzenalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da Contratada serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.

**10.1.2.** - Poderá ser pago a título de mobilização e instalação de canteiros até 10% (dez por cento) do contrato, mediante medição efetuada que medirá o custo da operação aqui elencada.





**10.1.3.** - Os demais pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura,

**10.1.4.** - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado, no formato planilha.

**10.1.5.** - As medições serão cumulativas.

**10.1.6.** - Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

## **11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Petrolândia, em moeda nacional, por ordem bancária e ocorrerá da seguinte forma:

**11.1.1.** - A Contratante emitirá a ordem bancária para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato.

**11.1.2.** - No pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.

**11.1.3.** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

**11.1.4.** – O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pagos ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

**11.2.** - Os pagamentos das parcelas ficarão condicionados à liberação dos recursos federais e a disponibilização da tesouraria do Município.





**11.2.1.** - Para efetivação do pagamento o Município exigirá a comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS.

## **12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** - Pela infração das cláusulas do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**12.1.1.** - advertência;

**12.1.2.** - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no exercício financeiro em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato no exercício financeiro, por dia de atraso;

**12.1.3.** - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no exercício financeiro, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual;

**12.1.4.** - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no exercício financeiro, por sua inexecução total e 5% (cinco por cento) do valor contrato no exercício financeiro, por sua inexecução parcial;

**12.1.5.** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Itaíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato;

**12.1.6.** - declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documento falsos.

**12.2.** - Se o valor da multa não for pago, será executada, primeiro, a garantia de execução, e se essa for insuficiente será descontado da fatura a que a empresa Contratada fazer *jus*, ou, ainda, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa do Município de Itaíba e cobrada judicialmente.





### **13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1.** - São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

**13.2.** - No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

### **14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

**15.1.** – Concluída a obra, o seu objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**15.1.1.** – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

**15.2.** – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.





**15.3.** – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

**15.3.1.** – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**15.4.** – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

**15.5.** – A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**15.6.** – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

## 16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE.

**16.2.** – Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2023**, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.





**17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Petrolândia – PE., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Petrolândia  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
CNPJ N°

Testemunha – 1

Testemunha - 2

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FATO ANTERIOR OU SUPERVENIENTE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual, situada na neste ato representada pelo seu Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação na Tomada de Preços nº 005/2023, DECLARA, sob as penas da Lei , que não existem fatos anteriores e nem poderão de existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame.

E por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante legal e assinatura





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ANEXO VII

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, através do seu(a) diretor(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, Residente na \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, vem CREDENCIAR o Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, residente na \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da Tomada de Preços 005/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Petrolândia - PE, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

\_\_\_\_\_ - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Empresa \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(É necessário reconhecer firma)

Obs : 1 -deve ser elaborada em papel timbrado.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 005/2023 E DE TODAS AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS  
OBRIGAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação na Tomada de Preços 005/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que está ciente de todas as condições deste edital, bem como de todas as condições dos locais para cumprimento das obrigações atinentes à perfeita execução da obra.

Declara ainda, estar ciente de que no futuro não poderá alegar qualquer desconhecimento das condições estipuladas e existentes para fins de desincumbir-se de obrigações assumidas, sob pena de inadimplemento e de responsabilização na forma da lei e das condições a que está sujeita.

E por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Representante legal e assinatura





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

**Declaro, ainda, para os devidos fins do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

Local e Data

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
CARIMBO/CNPJ

